



**4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220056**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-003-FME**

Quarto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº. 20220056, Oriundo do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-003-FME, que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED e a empresa CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, na forma abaixo.

Entre as partes, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação e a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.962.428/0001-20, estabelecida na Rua Raimundo Moreira Sampaio nº 1174, Bairro Jardim Alegria, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. JOSE EDUARDO DE CARVALHO, residente na Passagem 04 nº. 4406, Bairro Ibiza, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.376-725, portador do CPF: 438.492.374-00, decidem modificar o Contrato Administrativo nº. 20220056, que tem por objeto a locação de veículos e barcos para o transporte escolar, a vigência do Contrato Administrativo é até 17/02/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 9/2022-003-PMVX, entre ele celebrados em data de 17/02/2022, da maneira a seguir convencionados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO**

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo nº. 20220056, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 9/2022-003-FME, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - Fica modificado o Contrato Administrativo nº 20220056 firmado entre as partes, mediante o Acréscimos, conforme planilha constante no subitem 2.1.2;

2.1.1 - Conforme permite o Art. 65, Inciso I, Alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.2 - Planilha de quantitativos:

ROTA	DESCRIÇÃO	QTD de KM Contratado por dia	V. UNIT R\$	ACRESC. DE %	QTD de KM Acréscido	QTD de KM por dia c/ acréscimo
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO: MICRRONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DOS COCOS, SEGUINDO	140 km	R\$: 6,35	25,00%	35 km	175 km



	PELO RAMAL KERÁGUA, RAMAL DO SR. VICENTE ATÉ A EMEIEF AVELINA MARIA DA SILVA. <b>QUILOMETRAGEM DIÁRIA:</b> 140 KM/DIA <b>HORÁRIO/TURNO:</b> MATUTINO/VESPERTINO					
33	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO:</b> MICRRONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES <b>PERCURSO/ITINERÁRIO 01:</b> SAI DA PA 415 – KM 42, SEGUINDO PELO RAMAL DO COCO, ARAQUEM, TRIANGULO, CHÁCARAS ATÉ A ESCOLA AVELINA MARIA DA SILVA. <b>QUILOMETRAGEM DIÁRIA:</b> 150 KM/DIA <b>HORÁRIO/TURNO:</b> MATUTINO/VESPERTINO	150 km	R\$: 6,35	25,00%	37,50 km	187,50 km
38	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO:</b> MICRRONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES <b>PERCURSO/ITINERÁRIO 01:</b> SAINDO DO RAMAL DO COCO (KERAGUA), SEGUINDO PELA PA 415 ATÉ A ESCOLA DANIEL BERG. <b>QUILOMETRAGEM DIÁRIA:</b> 120 KM/DIA <b>HORÁRIO/TURNO:</b> MATUTINO/VESPERTINO	120 km	R\$: 6,35	25%	30 km	150 km

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO:**

3.1 – O reajuste contratual será de 4,62%, conforme índice IPCA, apurado entre o período de janeiro a dezembro de 2023;

3.1.1 - Conforme autoriza Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

3.1.2 - Planilha de reajustes:

ROTA	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit. Reajustado 3º Termo Aditivo	Percentual de Reajuste IPCA jan/dez - 2023	V. Unit. Reajustado 4º Termo Aditivo
01	Locação de VAN	R\$ - 4,97	4,62%	R\$ - 5,20
02	Micro ônibus	R\$ - 6,35	4,62%	R\$ - 6,64
06	Micro ônibus	R\$ - 6,35	4,62%	R\$ - 6,64
17	Micro ônibus	R\$ - 6,35	4,62%	R\$ - 6,64
33	Micro ônibus	R\$ - 6,35	4,62%	R\$ - 6,64
37	Ônibus	R\$ - 5,29	4,62% + 19,70% IPCA + Equilíbrio	R\$ - 6,58
38	Micro ônibus	R\$ - 6,35	4,62%	R\$ - 6,64
43	Micro ônibus (substituto)	R\$ - 4,08	4,62%	R\$ - 4,27

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

4.1 - As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, compreendendo o período de 17/02/2022 a 17/02/2023, e a prorrogação de vigência compreendendo o período de 17/02/2023 a 17/02/2024, será prorrogado a sua vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 16/02/2024 e encerrando em 16/02/2025.

4.1.1 - Conforme permite o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA:**



5.1 - Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência apartir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 16 de fevereiro de 2024

---

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu  
GRIMÁRIO REIS NETO – Secretário Municipal de Educação

---

EMPRESA CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 14.962.428/0001-20

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_